



Prefeitura Municipal de Salto

13320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.172/86 =

ORÇAMEN

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Salto para o exercício de 1987, que preve a receita em Cz\$. 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzados) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cz\$	9.381.000,00
Receita Patrimonial.....Cz\$	12.402.600,00
Receita Industrial.....Cz\$	8.717.200,00
Transferências Correntes.....Cz\$	156.690.800,00
Outras Receitas Correntes.....Cz\$	24.493.400,00
TOTAL	<u>211.685.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....Cz\$	3.200.000,00
Transferências de Capital.....Cz\$	10.115.000,00
TOTAL	<u>13.315.000,00</u>

TOTAL DA RECEITACz\$ 225.000.000,00

Artigo 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por Órgãos e a classificação econômica seguintes:

POR ÓRGÃO

Poder Legislativo.....Cz\$	6.120.000,00
Poder Executivo.....Cz\$	218.880.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO	<u>225.000.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.172/86 - Fls. 02

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

Despesas de custeio.....Cz\$	148.318.500,00
Transferências correntes.....Cz\$	8.513.500,00
TOTAL	156.832.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....Cz\$	67.968.000,00
Inversões Financeiras.....Cz\$	200.000,00
TOTAL	68.168.000,00

TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICACz\$ 225.000.000,00

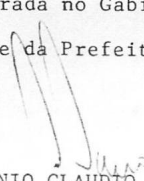
Artigo 4º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.987.

Prefeitura Municipal de Salto
em 27 de novembro de 1.986


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada
na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete